



REQUERIMENTO Nº DE 2026.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer moção de repúdio em face de atos de conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pelo profundo desrespeito à educação infantil e à competência legislativa deste Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, que seja registrada nos Anais desta casa, moção de repúdio ao atual Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), Joaquim Alves de Castro Neto e do Conselheiro Relator do Acórdão nº 09 da Consulta nº 44046/2026, Flávio Monteiro de Andrada Luna, além dos demais conselheiros votantes do respectivo acórdão, pelo profundo desrespeito à educação infantil e à competência legislativa deste Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.326/2026, sancionada sem vetos após três anos de tramitação nesta Casa, representa um marco para a valorização da educação infantil no





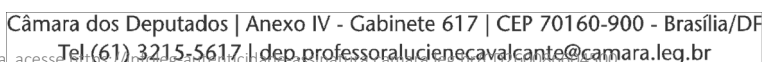
Apresentação: 12/08/2026 18:12:24.090 - CE

REQ n.65/2026

A tentativa de diálogo por parte da Deputada autora foi recebida com escárnio. Um conselheiro do TCM-GO referiu-se à lei como "um trem da alegria", desqualificando o mérito da proposta e o trabalho legislativo desta Comissão e de todo o Congresso. Em sessão de julgamento, outro conselheiro chegou a dizer que a parlamentar "infelizmente tem o título de professora", um ataque direto a toda a categoria.

O parecer foi votado sem a prévia publicação da pauta, em mais uma demonstração de desprezo pelos princípios da transparência e do devido processo legal, que são pilares do Estado Democrático de Direito e fundamentais para a gestão da educação.

Ante o exposto, requeremos que esta Comissão de Educação aprove a presente Moção de Repúdio ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e seus conselheiros, reafirmando a soberania das decisões legislativas federais



Para verificar a assinatura, acesse <https://www.leg.br/autenticacao/assinatura/camara/leg-br/122-conb00094300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante

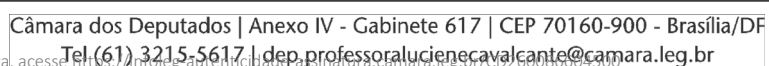




Apresentação: 12/08/2026 18:12:24.090 - CE

REQ n.65/2026

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <http://www.reg.br/verificacao/assinatura/camara/reg-br/122-conb0004300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante

